



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2023**

Ementa

**Altera a Lei Complementar Municipal nº 179, de 28 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a criação e implantação da Guarda Civil Municipal, regulamenta emprego público e dá outras providências”.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**08/02/2023**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Complementar nº 1/2023](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Sub Judice**

Observações

**"há liminar que suspendeu da eficácia da expressão e no máximo 35 anos (faixa etária máxima), prevista no inciso IX do art. 10 da Lei Complementar nº 179/2018 do Município de Ibitinga, até o pronunciamento definitivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo".**

Anexos

**[Há liminar que suspendeu da eficácia da expressão e no máximo 35 anos \(faixa etária máxima\), prevista no inciso IX do art. 10 da Lei Complementar nº 179/2018 do Município de Ibitinga.](#)**



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Altera a Lei Complementar Municipal nº 179, de 28 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a criação e implantação da Guarda Civil Municipal, regulamenta emprego público e dá outras providências”.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 350/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso IX, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 179, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10...*

*I - ...*

*II - ...*

*III - ...*

*IV - ...*

*V - ...*

*VI - ...*

*VII - ...*

*VIII - ...*

*IX - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, no ato da inscrição do concurso;*

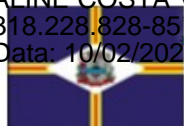
**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 08 de fevereiro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 10/02/2023 11:30



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL

ARANTES 020.263.718-1

Data: 10/02/2023 11:31

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landi, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 - fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

